



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29

RESOLUÇÃO Nº 02/89

**Fixa o valor de ajuda de custo a ser paga aos Senhores
Vereadores.**

A SENHORA VEREADORA ZILDA DEMARI BOTESELLE, Presidente da câmara de Morro Redondo/RS.

FAÇO SABER que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art.1º) A ajuda de custo será correspondente a 50% da remuneração de vereador, no mês em que ocorrer a convocação.

Art.2º) Entende-se por Sessão Legislativa Extraordinária as sessões convocadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoconvocação da Câmara Municipal nos períodos de recesso.

Art.3º) Sessão Legislativa Extraordinária terá o período compreendido entre 15 de dezembro e 15 de março.

Art.4º) Os Senhores Vereadores não receberão ajuda de custo pelas sessões extraordinárias no período compreendido entre 02 de janeiro de 1989 e 15 dezembro de 1989.

Art5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MORRO REDONDO/RS.**

Em 22 de fevereiro de 1989.

PRESIDENTE DA CAMARA

Registre-se e publique-se

SECRETÁRIO
vdm



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29